



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 15, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a dispensa da comprovação de viabilidade de funcionamento nos casos que trata e dá outras providências.

Projeto de Lei Complementar nº 375/2023

Processo nº 597/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. As pessoas jurídicas que exerçam atividades industriais, comerciais, extrativistas, de prestação de serviços, institucionais e congêneres, econômicas ou não, no Município de Itaquaquecetuba, sujeitas ao controle do Poder de Polícia Administrativa, instaladas e licenciadas no mesmo local até o advento da Lei Complementar nº 365, de 09 de fevereiro de 2023, estão dispensadas da comprovação de viabilidade de funcionamento, desde que:

I – estejam regularmente inscritas no Cadastro Mobiliário – CAMOB e licenciadas com o devido Alvará de Funcionamento em período anterior a 09 de fevereiro de 2023;

II – não causem perturbação ao sossego público; e

III – não causem impacto ao trânsito.

Art. 2º. As pessoas jurídicas que exerçam atividades que se enquadram nesta Lei Complementar, ao solicitarem a renovação do Alvará de Funcionamento, deverão apresentar os seguintes documentos:

I – comprovante de que estavam estabelecidas no local em período anterior a 09 de fevereiro de 2023;



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

II – cópia do Alvará de Funcionamento expedido até a data mencionada no inciso I deste artigo;

III – declaração devidamente assinada pelo (s) sócio (s) titular (es) da pessoa jurídica responsável pela atividade a ser licenciada, atestando que a mesma não causa perturbação ao sossego público e nem impacta a fluidez do trânsito, nos termos do Anexo I, desta Lei Complementar, com firma reconhecida, facultada a assinatura digital no padrão ICP-Brasil que permita a identificação da autoria; e

IV – outros documentos que o Fisco julgar pertinentes.

Parágrafo único. A não observância das disposições legais de segurança, de higiene, de saúde, da moralidade e do sossego público, constatado que a atividade licenciada coloca em risco o interesse público, poderá ensejar às medidas estabelecidas na legislação vigente, como multa, fechamento administrativo, interdição e/ ou emparedamento, suspensão ou cassação do Alvará de Funcionamento, mediante despacho motivado do Secretário Municipal de Receita.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 08 de março de 2023, 462º da Fundação da Cidade e 69º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA
Presidente



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

LUCIANE DE JESUS GUSMÃO DE BRITO ALVES
Diretora de Departamento de Serviços Parlamentares



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

ANEXO I

Eu, _____ portador (a) do documento de
identidade - RG nº _____ e CPF nº
_____, titular da empresa

_____ inscrita no Cadastro Mobiliário Municipal nº _____ e no
CNPJ sob nº _____, conforme documentos anexos,
DECLARO sob as penas da lei, que o imóvel utilizado pela referida empresa
localizado na _____ nº

_____ bairro _____ CEP _____
telefone: (11) _____ e endereço eletrônico

_____, com ramo de atividade de
_____, não causa perturbação
ao sossego público e nem impacta a fluidez do trânsito.

DECLARO ainda, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos
requisitos legais exigidos pela Prefeitura acarretará na cassação do Alvará de
Funcionamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, assumindo nos
termos do artigo 299 do Código Penal total responsabilidade pelas informações
prestadas.

Itaquaquetuba, _____ de _____ de 202_____.

Assinatura